

DELEGADO-GERAL em exercício/ Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 01081/2020 - DGPC/OD/
DRF DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/591863, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PIÇARRA, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 12/08/2020 a 16/08/2020;

1. MPC - SOTER JESUS MESQUITA NASCIMENTO - MAT: 71203
2. EPC - MARIA DE Fátima ANDRADE - MAT: 5232791

CONSIDERANDO a lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1.899,04 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes de diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

DELEGADO-GERAL em exercício / Ordenador de Despesas

Protocolo: 569650

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo: 3. Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, e a Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ nº 05.193.057/0001-78. Exercício: 2017. Data de Assinatura: 06/08/2020. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017-PCE/PA por mais 04(quatro) meses e 25(vinte e cinco) dias, pelo período de 06/08/2020 a 31/12/2020.. Processo nº 2020/5458548. Conveniente: Prefeitura Municipal de Paragominas. Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Paragominas/PA, Representante: Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal. Ordenador de Despesa: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 569689

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES****CONTRATO****CONTRATO:015/2020 - CPCRC**

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia da COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

VALOR: R\$ 166.763,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 11/11/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2020, proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 7691COVIDPA; FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665.

CONTRATADO: A empresa **UMARIZAL OFFICE COMÉRCIO DE EPIS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.243.146/0001-32, com sede estabelecida à Tv. Manoel Evaristo, nº 449 A, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-290.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 569751

DIÁRIA**PORTARIA Nº.525/ 2020**

OBJETIVO: Operação Verão.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Carlos Fernando de Melo Lopes

MATRÍCULA: 5689376/2 /Perito Criminal;

SERVIDOR: Júlio César Rocha Silva

MATRÍCULA: 57203458/2/Perito Criminal;

SERVIDOR: Manoel da Costa Santa Brígida Filho

MATRÍCULA: 54194454/2/Motorista;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA.

DIÁRIAS: 12,5(Doze e meia) PERÍODO: 22/07/2020 a 03/08/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº.524/ 2020

OBJETIVO: Operação Verão.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Enaldo Luiz de Melo Ferreira

MATRÍCULA: 54188037/1/Perito Criminal;

SERVIDOR: Francisco Italo Castelo Dias

MATRÍCULA: 5908460-2 /Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: MARUDÁ - PA.

DIÁRIAS: 3,5(Três e meia) PERÍODO: 31/07/2020 a 03/08/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 569603

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1766/2020-DAF/CGP, DE 28/07/2020.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.09, no Processo 2020/500699, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUÍS LOBATO CARDOSO, Assistente de Trânsito, matrícula 55588462/1, lotado na CIRETRAN "B" de Vigia, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08 a 01/10/2020, referentes ao triênio 2010/2013, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 03/08/2020.

NAZARÉ DE Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1898/2020-DAF/CGP, DE 10/08/2020.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

RESOLVE:

RETIFICAR na PORTARIA 1535/2020-DAF/CGP, o período concessivo de FÉRIAS da servidora BENEDITA COSTA REIS, Assistente de Administração, matrícula 3261697/1, lotada na Chefia de Gabinete, onde se lê de 03.08 a 01.09.2020, **leia-se** de 05.08 a 03.09.2020, referentes ao exercício 05.08.2019/2020.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 05/08/2020.

NAZARÉ DE Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1813/2020-DAF/CGP, DE 03/08/2020.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 60742 de 27/07/2020,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora PATHRICIA CHRISTINA PINTO DE OLIVEIRA BATISTA, Vistoriadora, matrícula 57214873/1, lotada na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, 157 (cento e cinquenta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/02/2020 a 31/07/2020, conforme Laudo Médico nº 60742 de 27/07/2020.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 26/02/2020.

NAZARÉ DE Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1901/2020-DAF/CGP, DE 11/08/2020.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 59503 de 24/06/2020,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LIEGI SOCORRO CORRÊA SARMENTO, Analista de Trânsito, matrícula 57196174/1, lotada na Gerência de Benefícios e Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23/01 a 20/07/2020, conforme Laudo Médico nº 59503 de 24/06/2020.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 23/01/2020.

NAZARÉ DE Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1902/2020-DAF/CGP, DE 11/08/2020.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 285/2020-Abatetuba, datado de 07/08/2020, protocolado sob o nº 2020/584424,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SILVIA CRISTINA VILHENA PINHEIRO, Vistoriadora, matrícula 57201348/1, lotada na CIRETRAN "A" de Abatetuba, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30/09/2020, referentes ao exercício 31.07.2019/2020.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 01/09/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – CPCRC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E
A EMPRESA UMARIZAL OFFICE
COMÉRCIO DE EPIS E SERVIÇOS
LTDA – ME.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor-Geral Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **UMARIZAL OFFICE COMÉRCIO DE EPIS E SERVIÇOS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.243.146/0001-32, endereço com sede estabelecida à Tv. Manoel Evaristo, nº 449 A, Bairro: Umarizal, CEP 66.050-290, e-mail: contato@umarizaloffice.com.br, Fone: (91) 3277-7050, representada pelo Sr. Sérgio Leite Cardoso, CPF: 057.127.182-00, RG: 5698502 SSP-PA, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2020/345460, proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 007/2020 – CPCRC** com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Processo Administrativo nº 2020/345460; proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

1.2. A Proposta Comercial da Contratada presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.3. A escolha da contratada encontra-se baseada no resultado da homologação da Chamada Pública nº 003/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.264 do dia 26/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia da COVID-19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



2.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	SIMAS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental descartável manga longa tam. Único pct com 10. com CA	Pct		10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	Bota em PVC, com cano médio, cor preta. com CA	Par		200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
5	Cartucho químico (classe 1) encaixe baioneta. Aprovação niosh para proteção de vapores orgânicos e gases ácidos. Compatível com a máscara semifacil e facil inteira conifas neste termo. Com CA	Par		100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	Filtro mecânico P95 para acoplar no cartucho químico tipo baioneta com aprovação niosh. Com CA	Par		100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
7	Luva descartável de procedimento tamanho G caixa com 100. com CA	Cx		200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	Luva descartável de procedimento tamanho M caixa com 100. com CA	Cx		200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
9	Luva descartável de procedimento tamanho P caixa com 100. com CA	Cx		200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
10	Luva cirúrgica desc. Estéril, nº 8 caixa com 200 pares.	Cx		25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
11	Macacão de segurança branco, tamanho G em polipropileno. Proteção tipo 6. 50GR/M ² (ASTM D5034). 210G. Com capuz. Elástico no capuz. Punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0.5 micros. Com CA	Und		300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
12	Macacão de segurança branco, tamanho XGG em polipropileno. Proteção tipo 6. 50GR/M ² (ASTM D5034). 210G. Com capuz. Elástico no capuz. Punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0.5 micros. Com Ca	Und		300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



13	Macacão em brim manga longa. zipper frontal. Gola polo. Com gravação de LOGO no bolso e na costa do CPC	Und	100	RS 156,00	RS 15.600,00
15	Mascarra semi-facial reutilizável, duas saídas laterais, compatível com o cartucho químico tipo baioneta. Fabricado em silicone Aprovação niosh e material hipo-alérgico. Com CA	Und	100	RS 25,00	RS 2.500,00
18	Óculos de proteção de armação em plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral, proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes. Com CA	Und	600	RS 10,00	RS 6.000,00
19	Pantufa descartável tam único pact com 50 pares	Pct	400	RS 29,00	RS 11.600,00
21	Respirador descartável classe PFF2 ou N95. Tipo concha. Manta soft. Pré-moldado. Clip metálico pré-formado. Tiras de fixação autoajustável. Com grampos não na área de filtragem. O elemento filtrante não é perfurado. Perímetro de selagem reforçado. Com CA	Und	1000	RS 20,00	RS 20.000,00
22	Rentor ou sistema de encaixe para acoplar o filtro mecânico P95 ao cartucho químico tipo baioneta. Com CA	Par	100	RS 5,67	RS 567,00
23	Touca descartável tam único pct com 100	Pct	350	RS 30,00	RS 10.500,00
TOTAL					RS 166.763,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 166.763,00** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme a proposta constante no Processo nº 2020/464850.

4.2. A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



4.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1. O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;
- 10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;
- 10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;
- 10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e
 - 10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 12 de agosto de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE

SERGIO LEITE
CARDOSO:0571
2718200
Assinado de forma digital
por SERGIO LEITE
CARDOSO:05712718200
Dados: 2020.08.10 16:57:13
-03'00'
UMARIZAL OFFICE COMÉRCIO DE EPIS E SERVIÇOS LTDE – ME
Sérgio Leite Cardoso
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Felipe A. C. Almeida Assinatura: Gebrina R. D. Melo
CPF: 892.475.822-53 CPF: 530.198.492-68